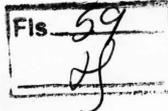




ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS



EDITAL LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº 001/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sito na Avenida Averaldo Fernandes Barbosa, nº 1223, torna público que seu Presidente da Comissão Oficial instituído pela Portaria nº 01 de 8 de Janeiro de 2019, estará reunido com sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **"Melhor Técnica e preço"**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações e Lei Complementar 123/2006.

No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório, no mesmo horário. O horário de expediente da Câmara Municipal de Alcinópolis - MS é de 07h00min às 12h00min.

A Abertura da sessão inicial do Processo Licitatório acontecerá dia **26 de Fevereiro 2019** às **08h00min**, no departamento de Licitação da Câmara Municipal de Alcinópolis - MS, a Avenida Averaldo Fernandes Barbosa, nº 1223, Centro, na Cidade de Alcinópolis - MS.

1. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2. Lei Complementar nº 123/06;
- 1.3. Demais disposições contidas neste Edital, e alterações das Leis aqui citadas

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto é a contratação de Consultoria técnica especializada em gestão pública administrativa e Controle Interno, para otimizar e aperfeiçoar a operacionalização dos setores envolvidos, inclusive mediante visita in loco, de acordo ao termo de referência (anexo I), e demais especificação constantes da proposta de preço (anexo VII), todos partes integrante deste edital, da Câmara Município de Alcinópolis - MS.

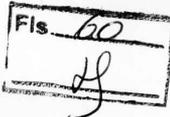
2.2. As discriminações detalhadas dos serviços objeto deste Edital constam do Anexo I, o qual faz parte integrante do mesmo.

2.3. As especificações constantes no Anexo I não poderão ser alteradas, podendo o proponente solicitar esclarecimento à Comissão Permanente de Licitante, por meio carta/e-mail, desde que, seja dois dias antes da sessão.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS



3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão apresentar proposta às empresas individuais ou sociais devidamente inscritas no Registro Cadastral da Câmara Municipal de Alcinópolis – MS, no ramo pertinente ao objeto e que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior a data do recebimento das propostas, vedada a participação de consórcios ou grupos de empresas.

3.2. O Representante Legal da Empresa deverá, antes da entrega dos envelopes de documentação e proposta, identificar-se, apresentando ao Presidente da Comissão sua Carteira de Identidade e Prova de Titularidade da Empresa.

3.3. Se a Empresa enviar representante que não seja sócio, gerente ou diretor, faz-se necessário o credenciamento por procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos, ou ainda, com fins específicos para representação em todos os termos da presente licitação.

3.3.1. O Representante apresentado através de credenciamento por procuração deverá, antes da Entrega dos Envelopes de Documentação e Proposta, identificar-se, apresentando à Presidente da Comissão, sua Carteira de Identidade ou outro documento que contenha a sua identificação;

3.3.2. Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão Permanente de Licitação;

3.3.3. A participação de representante da empresa não credenciado, na forma deste Edital não implica na inabilitação da mesma, mas impede o representante de discordar ou de se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão, bem como, do acesso aos documentos durante a sessão de Abertura dos Envelopes.

3.4. O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de documentação de habilitação, proposta técnica e proposta de preços, não impedirá que ela se realize.

3.5. Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam servidores do Município de Alcinópolis – MS.

3.6. A participação do licitante a este procedimento licitacional implicará em expressa concordância aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

Fls. 61
H

3.7. Os interessados em adquirir cópia do edital deverão entrar em contato com o Setor de Licitações, sito à Avenida Averaldo Fernandes Barbosa nº 1223, centro, Alcinópolis - MS através do Telefone: (67) 3260 1121 ou e-mail: camara@camaraalcinopolis.com.br

4. DATA, HORA, LOCAL E CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO.

4.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, os representantes credenciados das proponentes deverão entregar, simultaneamente, à Comissão Permanente de Licitação, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e a PROPOSTA DE PREÇO, exigidos no presente Edital, em 03 (três) envelopes fechados, **DE COR NÃO TRANSPARENTE SOMENTE COM AS INSCRIÇÕES ABAIXO DESCRITAS**, distintos e numerados de 01, 02 e 03 na forma seguinte:

Envelope nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

Terá na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINOPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019
NOME COMPLETO DO LICITANTE**

Envelope nº 02 – “PROPOSTA TÉCNICA”

Terá na parte externa, as seguinte indicações obrigatórias:

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINOPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019
NOME COMPLETO DO LICITANTE**

Envelope nº 03 – “PROPOSTA DE PREÇO”

Terá na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINOPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019
NOME COMPLETO DO LICITANTE**

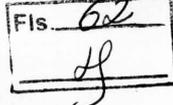
4.2. Os documentos dos envelopes deverão ser identificados e colecionados separadamente, sem folhas soltas, em idioma português, datilografados ou impressos por meio eletrônico, rubricados e assinados pelos representantes legais da Proponente, sem emendas (ex. números sobrepostos), rasuras (ex. uso de corretivos líquidos) ou entrelinhas.

4.3. Os documentos exigidos nos envelopes 01 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, 02 – “PROPOSTA TÉCNICA” e 03 – “PROPOSTA DE PREÇO”, deverão ser apresentados todos em 01 (uma) via, respectivamente, devendo ser em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por Cartório competente ou, por servidor do setor de licitação da Câmara Municipal de Alcinópolis – MS ou Publicação em órgão de imprensa oficial. Caberá



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS



a Comissão Permanente de Licitação solicitar, a qualquer momento, os originais para confrontação.

4.3.1. Os Documentos poderão ser autenticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação até 1 (um) dia antes da sessão de abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta dentro do horário de expediente da Câmara Municipal de Alcinópolis MS.

4.4. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos.

4.5. Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

5. O ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ CONTER OBRIGATORIAMENTE.

5.1. Comprovante do Certificado de Inscrição Cadastral junto a esta Câmara Municipal de Alcinópolis/MS, em plena validade ou de que atendeu às condições exigidas para o cadastramento, dentro do interstício legal, ou seja, até o terceiro dia anterior à data de apresentação da Proposta;

5.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFB nº 1.571 de 02 de Outubro de 2014:

c.1) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e débitos com o INSS, ou Certidões Individuais até a expiração de seu prazo de validade;

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Municipais)** emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

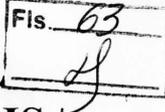
e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:

e.1) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS



5.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

5.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.

5.5. DECLARAÇÕES:

a) Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, de que conhece e aceita o teor completo do edital desta Tomada de Preços, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da Licitação conforme modelo apresentado no **ANEXO VIII** deste edital;

b) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o **modelo** apresentado no **ANEXO V**, em papel da própria empresa, contendo o *carimbo* ou *impresso* identificador do *CNPJ/MF* da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou.

c) Declaração do licitante, em papel timbrado da empresa, comprometendo-se a informar, a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de Habilitação conforme modelo apresentado no **ANEXO IV** deste edital.

d) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte assinada pelo contador responsável da empresa com número do Registro do Profissional no conselho; conforme modelo apresentado **ANEXO VI** deste edital.

5.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

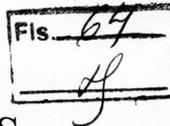
5.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

5.6.2. Os licitantes que possuírem certidões positivas, com efeito, de negativas, e que tiverem seus débitos parcelados, caso esteja expreso na certidão, deverão apresentar as guias de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS



recolhimento, devidamente quitadas. O Presidente da CPL poderá a qualquer tempo promover diligências para fins de comprovação.

5.6.3. Não será aceita documentação remetida via fac-símile, e-mail ou qualquer meio eletrônico.

5.6.4. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Presidente da CPL efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

5.6.5. No caso de alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período (a critério da administração pública) da decisão do Presidente da CPL, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Caso ocorra o previsto neste item a Sessão de Abertura das Propostas serão suspensas e remarçadas dentro do prazo legal pelo Presidente da Comissão.

5.6.5.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, mesmo que contenham alguma restrição documental **FISCAL**, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital;

5.6.5.2. Se as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **desatender a habilitação pedida quanto a Capacidade Jurídica, Qualificação Técnica ou Qualificação Econômica estará ipso facto inabilitada.**

5.6.5.3. A Não Regularização da Documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Presidente da Comissão convocar as licitantes remanescentes, para dar prosseguimento ao certame, ou propor a revogação deste Certame.

5.6.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6. O ENVELOPE DE PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE 2 – DEVERÁ CONTER OBRIGATORIAMENTE.

6.1. O ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA deverá ser entregue em uma via, em português, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente, de forma perfeitamente legível, datilografada ou digitada, impressa em papel identificado (timbre, impressão ou



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

Fis. 65
J

carimbo do CNPJ), sem emendas, ressalvas ou rasuras, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, acompanhada dos documentos complementares, cada uma organizada em uma pasta, com folhas numeradas em ordem crescente contendo:

a) Atestados, Declaração de prestação de serviço em Administração pública, nas áreas contemplada na letra "a" do item 8.2.1.1 que comprove atuação de serviços prestados anteriormente.

b) Atestados ou Declaração de prestação de serviço em Consultoria de Controle Interno, que comprove atuação na área, com no mínimo 1 (um) serviço prestado.

c) Compromisso do licitante com indicação dos principais componentes da equipe Técnica Especializada, que participarão dos serviços ora em licitação, devendo apresentar em anexo, para comprovar o vínculo existente entre o profissional e a empresa, bem como a habilitação técnica desse profissional, os seguintes documentos:

c.1. Certificado ou diploma de cursos de graduação e/ou pós-graduação dos profissionais relacionados;

c.2. Cópia da carteira profissional ou comprovação de vínculo com a empresa, através de contrato pela CLT ou com contratos de prestação de serviços de autônomos ou cópia do contrato social, e ou requerimento de empresário da empresa para comprovar que os profissionais fazem parte da empresa;

6.2. A Proposta Técnica, como forma de condição da aceitabilidade, deverá descrever a metodologia de execução dos Serviços, destacando-se os seguintes quesitos:

a) Controle Interno – Apresentando a estrutura organizacional e administrativa de suporte à execução das atividades a serem contratadas, apontando pessoal técnico especialista em Controle Interno, para execução da otimização e aperfeiçoamento do setor;

b) Consultoria Administrativa – Apresentar o cronograma para o início da Consultoria, com prazo não superior a 05 (Cinco) dias, a contar da assinatura do contrato;

6.3. A Proposta Técnica, observada a legislação reguladora da matéria e o montante dos serviços bem como o Termo de Referência, deverá refletir as soluções para a Otimização e aperfeiçoamento do Controle Interno, as repercussões significativas sobre a qualidade do controle do processo de gestão organizacional.

7. O ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 03 - DEVERÁ CONTER OBRIGATORIAMENTE.

7.1. As Propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da Empresa, de conformidade com o que dispõe o subitem 3.2, devendo constar as seguintes Informações:

a) Indicação da empresa: razão social, endereço completo, carimbo padronizado do CNPJ;

b) Data, assinatura e nome completo do representante legal da Empresa;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

Fis. 66
J

c) Preço dos serviços expressos em valores em reais, com duas casas decimais;

d) Prazo de validade da proposta; NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS DA ABERTURA DA PROPOSTA.

7.2. Propostas que não atenderem as exigências deste instrumento, bem como as que apresentarem preço excessivo ou manifestadamente inexequível com os preços de mercado serão desclassificadas.

7.3. Não serão aceitas propostas cujo valor estiverem acima do preço de referência, deste processo conforme Anexo I – Termo de Referência, deste Edital:

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O julgamento desta licitação será realizado em 3 (três) etapas:

a) Habilitação – que compreenderá a análise dos documentos apresentados no envelope de Documentação de todas as licitantes. Só as licitantes habilitadas passarão à próxima fase, ou seja, julgamento das Propostas;

b) Julgamento da Proposta Técnica – que compreenderá a análise e pontuação dos documentos contidos no invólucro Proposta Técnica das licitantes habilitadas, conforme as normas de julgamento que são apresentadas no subitem “8.2”;

c) Pontuação da Proposta de Preços e, pontuação final, conforme as normas de julgamento que são apresentadas a seguir.

8.2. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO

– A Comissão de Licitação selecionará a proposta mais vantajosa para a administração em função da melhor técnica e do menor preço, conforme os critérios a seguir:

8.2.1. CRITÉRIOS PARA A PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

8.2.1.1. Será designada a Comissão Especial de licitação específica para julgamento da proposta técnica. A Avaliação da Proposta Técnica, que Resultará na NPT = Nota proposta técnica, será processada pela Comissão de Licitação especial e específica, para atribuição de pontos aos documentos e às informações prestadas pelos licitantes, considerando a complexidade dos trabalhos e visando a identificar a experiência do licitante, conforme os seguintes critérios:

a) Ao atestado previsto na alínea “a” e “b”, do item 6.1, serão atribuídas notas conforme tabela abaixo, sendo que cada licitante poderá pontuar, no máximo uma vez em cada área.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

Fis. 67
H

ITEM	ÁREA DE CONHECIMENTO	PONTUAÇÃO POR ÁTESTADO
01	Consultoria em controle interno	10
02	Planejamento (PPA, LDO, LOA)	6
03	Organizações e Métodos	6
04	Recursos Humanos	6
05	Administração. Publica	6
06	Licitação	6
07	Compras	6
08	Patrimonial	6
09	Almoxarifado	6
10	Contabilidade	6
11	Financeira Pública	6
PONTUAÇÃO TOTAL		70

- b) A qualificação prevista na alínea “c”, do item 6.1, será atribuída nota conforme tabela abaixo, sendo que cada licitante poderá pontuar, no máximo uma vez em cada especialidade.

(Graduação Obrigatória)	Pontuação Pós-Graduação – <i>lato sensu/strictu sensu</i> (Especialização, MBA, Mestrado, Doutorado ou PHD)
Profissional graduado em Administração; Contabilidade; Economia; Direito.	Controladoria - 20; Auditoria – 10.

8.2.1.2. Será desclassificada a proposta técnica do licitante que não obtiver, nas alíneas “a”, “b” do item 8.2, pontuação igual ou superior a **70% (setenta por cento)**, relativamente à pontuação máxima definida para as respectivas alíneas.

8.2.1.3. A Comissão de Licitação Especial e Especifica no Julgamento da Proposta Técnica, tendo concluído a análise das propostas técnicas, divulgará o resultado de seu julgamento, apresentando o somatório de pontos alcançado por cada licitante, sendo classificadas as licitantes de acordo com o número de pontos.

8.2.1.4. O não comparecimento de qualquer dos licitantes à sessão não impedirá que a mesma se realize, não cabendo ao ausente o direito de reclamação, salvo quanto a recurso contra o resultado do julgamento.

8.2.1.5. Os envelopes contendo as propostas de preços dos licitantes desclassificados e que não forem retirados permanecerão em poder da Comissão de Licitação, até o final do prazo recursal e só poderão ser retirados mediante recibo passado pelo representante legal do Licitante.

8.2.1.6. A nota da Proposta Técnica (NPT) de cada licitante será obtida pela somatória dos pontos obtidos, limitado a 100 (cem) pontos.

8.2.2. CRITÉRIOS PARA A PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

Fls. 68
H

8.2.2.1. Os envelopes n.º "3" – Propostas de Preço dos licitantes classificados serão abertos em sessão pública, previamente marcada pelo Presidente da Comissão de Licitação, que dará vistas das propostas de preço apresentadas a todos os licitantes presentes, que, por intermédio de seus prepostos, rubricarão e se manifestarão sobre as mesmas, se assim o desejarem.

8.2.2.2. Será desclassificada a proposta de preço que não tenha sido apresentada conforme condições deste Edital e ofereça vantagens não previstas no mesmo.

8.2.2.3. As propostas de preços das licitantes classificadas tecnicamente serão pontuadas conforme o seguinte critério:

Será atribuída nota 100 (cem) à proposta de menor preço global, atribuindo-se às demais propostas notas inversamente proporcionais há que receber a nota máxima, de acordo com a seguinte fórmula:

$NPP = 100 \times P / P1$, onde:

NPP = Nota da proposta de preço;
P = Menor preço entre as propostas;
P1 = Preço da proposta em exame.

8.2.3. CRITÉRIOS PARA A PONTUAÇÃO FINAL

8.2.3.1. As Notas das Propostas Técnicas terão peso 7 e as notas das propostas de preço terão peso 3, sendo vencedora a licitante cujas propostas técnica e de preços obtiverem a maior nota média ponderada, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NMP = \frac{(7 \times NPT) + (3 \times NPP)}{10}$$

onde:

NMP = Nota média ponderada;
NPT = Nota Proposta Técnica;
NPP = Nota Proposta de Preços.

8.2.3.2. Em caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, primeiro será assegurado a preferência por contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, caso as empresas empatadas estejam em condições equivalentes na Nota média ponderada e quanto ao seu porte, a classificação se fará por sorteio em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados, conforme dispõe o Parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2.4. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8.2.5. Serão desclassificadas as Propostas:

[Handwritten signatures]



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS



- a) Que não atendam às exigências deste Edital;
- b) Com Preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.2.6. A Comissão poderá suspender a reunião sempre que julgue necessário analisar as propostas apresentadas pelos licitantes, em sessão reservada, com o objetivo de confirmar as informações prestadas.

9. LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÃO.

9.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação deste Edital ou quaisquer outras a ele relacionados, deverão dirigir-se à Presidente da Comissão Permanente de Licitação **em petição escrita, com antecedência mínima de 48 horas do horário** fixado no preâmbulo deste Edital, sob protocolo da Câmara, durante o horário de expediente.

9.1.1. As instruções de rotina poderão ser obtidas verbalmente ou por e-mail, no Setor de Licitação da Câmara Municipal, no horário das 07:00hs às 12:00hs, na Avenida Averaldo Fernandes Barbosa, 1223 – Bairro Centro, Alcinópolis – MS.

10. DO CONTRATO

10.1. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Câmara Municipal e a proponente vencedora da licitação, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta da licitante vencedora.

10.2. A Câmara Municipal convocará formalmente a proponente vencedora para assinar o Contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis consecutivos, contados a partir da publicação da homologação do Resultado.

10.3. O prazo estipulado no item 10.2 poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara Municipal.

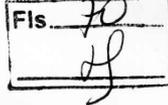
10.4. A Câmara Municipal poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convidar as demais proponentes classificadas, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a Licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.5. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% do valor inicial atualizado do Contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS



11. DAS SANÇÕES

11.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato decorrente desta licitação, no prazo fixado, caracterizará o descumprimento total das obrigações contratuais impondo a esta, ao pagamento de **10% (dez por cento)** do valor total do contrato, salvo os casos fortuitos ou força maior, sem prejuízos as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

11.2. Pelo descumprimento parcial ou total do contrato, ao inadimplente serão aplicadas as seguintes sanções legais, a saber:

11.2.1. Advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidade de pequena monta;

11.2.2. Multa administrativa no percentual de **0,5% (meio por cento)**, sobre o valor do item adjudicado, por dia de atraso nos serviços, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega dos serviços, limitada a **10% (dez por cento)** do valor do mesmo;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Alcinópolis – MS, até o prazo de dois anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.2.5. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, na verificação do descumprimento dos artigos 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações;

11.3. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas classificadas.

11.4. A sanção de advertência e multa poderá, ainda, ser aplicadas nos seguintes casos:

a) Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados nos serviços licitados ou no fornecimento;

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos na execução do contrato, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

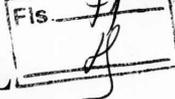
11.5. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas à tesouraria da Câmara Municipal de Alcinópolis – MS, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

12. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS



12.1. As despesas decorrentes da contratação referente a prestação de serviços, correrão por conta das dotações abaixo discriminadas e para o exercício futuro correrão por conta das dotações que as substituírem:

Órgão: – Câmara Municipal de Alcinópolis - MS

Dotação: 3.3.90.35.00.00.00.00.0000 – Serviço de Consultoria

13. DO PRAZO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

13.1. A contratação se realizará mediante emissão de contrato firmado entre a Câmara Municipal de Alcinópolis/MS e a CONTRATADA, observando-se as normas e condições estipuladas neste Edital, seus anexos, na legislação que rege a presente licitação e na proposta da licitante vencedora.

13.2. O Município convocará a licitante vencedora para assinar o “Contrato”, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.2.1. Para assinatura do Contrato somente será aceito procuração por instrumento público.

13.3. O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogável, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal.

13.4. A vigência do contrato será contada a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da administração, por iguais e sucessivos períodos.

13.4.1 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

13.5. Os preços poderão ser reajustados a partir dos 12 (Doze) primeiros meses, sempre anualmente, tendo como base o IPCA – ÍNDICE DE PREÇO AO CONSUMIDOR durante a vigência do contrato.

14. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

14.1. A execução da Consultoria será conforme necessidade, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da contratante.

14.2. Os serviços especializados solicitados deverão ser apresentados da seguinte forma:

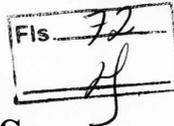
14.2.1. Realizar a Consultoria técnica especializada de acordo ao Termo de Referência:

14.2.2. Otimizar e aperfeiçoar o exercício do Controle Interno;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS



14.2.3. Levantamento completo das informações, para o perfeito funcionamento do setor de Controle Interno;

14.2.4. Elaboração, atualização e manutenção dos atos pareceres de obrigação do controle interno;

14.2.5. Os serviços deverão ser executados sempre que solicitados pela Câmara Municipal de segunda a sexta, dentro dos horários de funcionamento da Câmara Municipal e sempre que necessário extraordinariamente também fora desses horários quando se fizer necessário.

14.2.6. A Consultoria, poderá ser executada por meios eletrônicos como e-mail, acesso remoto, telefone, e sempre que necessário a critério da administração visitas "in loco", conforme solicitação da Câmara Municipal, devendo as despesas decorrentes de viagens, hospedagens de técnicos da empresa licitante, correrão integralmente por conta da contratada, não havendo nenhuma espécie de reembolso ou pagamento de diárias por parte da contratante.

14.3. As Consultorias solicitadas deverão ser apresentadas da seguinte forma:

14.3.1. Realizar a Análise, Atualização, Apresentação e acompanhamento com subsídio de informação para Aprovação na Câmara Municipal da otimização e aperfeiçoamento da Administração e Controle Interno.

14.3.2. A Consultoria referente ao disposto no item 14.3 será contratada para 12 Meses.

14.4. A Consultoria especializada de Administração e do Controle Interno, deverão ser apresentados da seguinte forma:

14.4.1. Levantamento completo das informações referentes a otimização e aperfeiçoamento da Administração e do controle interno com apresentação de relatório;

14.4.2. O relatório deverá evidenciar claramente o pessoal envolvido fatos e atos da Administração e do controle interno.

14.4.3. Análise da legislação municipal já existente, orientação e assistência plena em procedimentos que atualizem, otimize, e aperfeiçoe a Administração e o Controle Interno;

14.4.4. Orientação e assistência plena para decisão dos atuais gestores, na otimização e aperfeiçoamento na funcionalidade da gestão administrativa e do Controle Interno;

14.4.5. Orientação e assistência, com elaboração de minutas e pareceres;

14.5. O Prazo do fornecimento será dentro do período de Vigência Contratual, sem prejuízo ao previsto no item 14.4.1.

14.6. Após efetuado o pedido pela requisitante a entrega será imediata, dentro dos horários requisitados pelo Órgão Requisitante.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

Fls. 73
21

14.7. O recebimento do Objeto deste edital se efetivará em conformidade com o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações da Consultoria.

14.8. A Câmara Municipal poderá se recusar a receber o serviço licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame e Termo de Referência, parte integrante desse Edital, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

14.9. A Consultoria licitada terá que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica;

14.10. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no respectivo Contrato;

15.2. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

15.3. Proporcionar todas as facilidades que lhes couber ou forem possíveis para que a Consultoria seja executada na forma estabelecida no Termo de Referência, e no respectivo Contrato;

15.4. Disponibilizar local adequado para a realização da Consultoria se fizer necessário o aperfeiçoamento de pessoas;

15.4. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as necessárias medidas para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato;

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Fornecer o (s) profissional (ais) para a execução da Consultoria com os requisitos exigidos;

16.2. Responsabilizar-se integralmente pela execução da Consultoria na otimização e aperfeiçoamento da administração e controle interno;

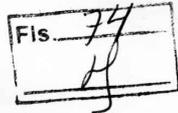
16.3. Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades da Consultoria contratada;

16.4. Instruir o seu funcionário quanto a necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive naquilo que diz respeito ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e de Medicina do Trabalho;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS



16.5. Relatar ao CONTRATANTE, imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada no decorrer da execução da Consultoria;

16.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos que, comprovadamente vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, por ação ou omissão de seu funcionário, adotando-se, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias, procedendo em qualquer caso, a devida reposição do bem ou ressarcimento do (s) prejuízo (s);

16.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venha a ser vítima seu funcionário, quando em serviço, observando as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e demais exigências legais de acordo com as atividades exercidas;

16.8. Atender, de forma imediata, as solicitações de substituição da mão-de-obra qualificada, quando comprovadamente entendida inadequada para a prestação da Consultoria contratada;

16.9. Orientar seu empregado, quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido com relação às informações que venha a ter acesso;

16.10. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação;

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Somente após a conferência e concordância do setor responsável da Câmara Municipal, é que a contratada emitirá a Nota Fiscal/Fatura.

17.2. Os pagamentos serão efetuados em até 5 (cinco) dias, da entrega da Nota Fiscal na Câmara Municipal devidamente atestada pelos responsáveis e Fiscal do contrato.

17.3. Havendo erro na Fatura/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a Câmara Municipal.

17.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

17.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, bem como a regularidade com o Município sede da empresa.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

Fis. 75
H

17.6. A (s) empresa (s) que possuir (em) Certidão (ões) positiva (s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (Com a autenticação mecânica do pagamento).

17.7. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado, número deste Tomada de Preços, e número da autorização de fornecimento.

17.8. Qualquer pagamento a ser efetuado a contratada fica vinculado ao cumprimento de todas as obrigações previstas no item 12 deste edital e termo de referência.

18. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E PROCESSAMENTO DO CERTAME

18.1. A Abertura dos Envelopes dar-se-á em sessão pública, no dia e horário fixados no preâmbulo deste instrumento, pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação, em fases distintas, seguidas cada uma delas da conferência de seus conteúdos.

18.2. Antes da abertura dos respectivos envelopes, a Comissão verificará se os mesmos atendem às condições do edital.

18.3. A abertura iniciar-se-á pelos Envelopes nº 01 – HABILITAÇÃO, contendo a Documentação.

18.4. Os conteúdos do Envelope nº 01 serão analisados pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação e interessados e, em seguida rubricados por todos os presentes.

18.5. A Comissão julgará inabilitada a empresa que deixar de atender qualquer dos requisitos exigidos nesse edital.

18.6. Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão de licitação passara a Comissão especial que procederá a abertura do Envelope nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA, apenas dos licitantes habilitados, desde que todos os presentes desistam expressamente da interposição de recursos, ou após o decurso do prazo recursal.

18.7. Aberto o Envelope nº 02, os seus conteúdos serão analisados e após, serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos representantes presentes, podendo a reunião ser suspensa para análise das propostas técnicas apresentadas que será realizada por Comissão Especial nomeada pela Administração.

18.8. Caso algum dos licitantes não esteja presente a reunião e de conformidade com o disposto neste Edital, a Comissão considerará sua ausência em concordância expressa e irrevogável quanto às decisões nela tomada, inclusive quanto ao prazo recursal, considerando-o abdicado.

18.9. Promulgado o resultado final da fase de proposta técnica, a Comissão procederá a abertura do Envelope nº 03 - PROPOSTA DE PREÇO, apenas dos licitantes classificados, desde que todos os presentes desistam expressamente da interposição de recursos, ou após o decurso do prazo recursal.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

Fis. 76
S

18.10. Aberto o Envelope nº 03, os seus conteúdos serão analisados e após, serão rubricados por todos os presentes.

18.11. A classificação dos licitantes poderá ser efetuada nesta mesma reunião ou em outra, a ser marcada posteriormente, pela Comissão, ou ainda se houver a concordância unânime dos presentes, o resultado será divulgado através do Diário Oficial, após a devida adjudicação e homologação do Câmara Municipal de Alcinópolis/MS.

18.12. No processo de julgamento das propostas, a Comissão desclassificará a licitante que deixar de atender quaisquer requisitos fixados neste instrumento licitatório.

18.13. Em todas as reuniões realizadas pela Comissão serão lavradas Atas, que conterão as anotações relativas aos principais fatos e atos praticados. A ata será assinada pelos presentes.

18.14. Os Envelopes contendo as propostas técnicas e de preços dos licitantes considerados inabilitados serão devolvidos fechados e rubricados pela Comissão, mediante protocolo, após julgados todos os recursos interpostos, bem como, exauridos os prazos recursais.

18.15. Além das atribuições mencionadas nos subitens acima, a Comissão poderá ainda:

18.15.1. Habilitar os licitantes ou classificar propostas, que contenham omissões ou irregularidades formais, desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem prejuízos a Administração ou aos concorrentes.

18.16. Para classificação das propostas e a escolha da mais vantajosa, a Comissão submeterá o resultado à apreciação do Presidente da Câmara Municipal para homologação e adjudicação, para que o procedimento em epígrafe possa surtir efeitos legais e posteriormente o resultado será publicado, conforme preceitua a Legislação pertinente.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

19.1. O acolhimento para exame das propostas e a sua classificação, não gera direito adquirido ao autor de qualquer delas na adjudicação da Consultoria que constitua o seu Objeto.

19.2. O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de documentação, de proposta técnica e de proposta de preço não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente direito de reclamação de qualquer natureza, inclusive quanto a Habilitação de Licitantes.

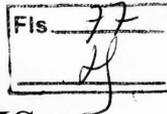
19.3. O Presidente da Câmara Municipal poderá, até a homologação do procedimento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sem direito a indenização ou ressarcimento aos licitantes, ou ainda, proceder à anulação da mesma quando incidir ilegalidade no procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado.

19.4. Os recursos e impugnações relativos a este Edital somente poderão ser interpostos dentro do prazo constante nos §§ 1º e 2º do art. 41, da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS



19.5. Os recursos referentes à adjudicação deverão ser interpostos dentro do prazo constante no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.6. Não será permitida que a proponente faça retificações e cancelamentos de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez abertas as Propostas.

19.7. Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de cancelamento da proposta, ou rescindir o contrato correspondente, ficando o mesmo sujeito as penalidades contidas neste Edital, concomitantemente as demais normas previstas na legislação pertinente.

19.8. A(s) dúvida(s) que surgirem em qualquer fase do procedimento licitatório, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, observados os preceitos legais pertinentes.

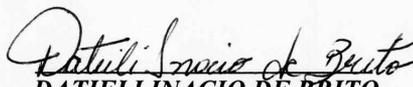
19.9. Caso não haja expediente na Câmara Municipal, no dia fixado para abertura dos envelopes de documentação e proposta, fica automaticamente transferida a data, para o primeiro dia útil subsequente.

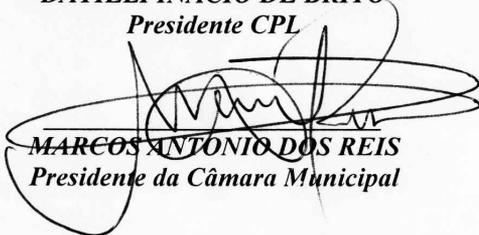
19.10. Só terão direito de usar da palavra, rubricar as documentações e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

19.11. Complementam este Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Minuta de Contrato;
- Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de fatos impeditivos;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VII – Modelo de Proposta de Preço.

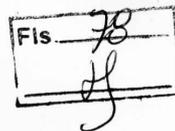
Alcinópolis – MS, 21 de Janeiro de 2019.


DATIELI INACIO DE BRITO
Presidente CPL


MARCOS ANTONIO DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Consultoria técnica especializada em gestão pública administrativa e Controle Interno, para otimizar e aperfeiçoar a operacionalização dos setores envolvidos, inclusive mediante visita in loco, de acordo a este Termo de Referência (anexo I), e demais especificação constantes da proposta de preço (anexo VI), todos partes integrante do edital, da Câmara Município de Alcinópolis – MS.

1. DETALHAMENTO

1.1. Com este termo de referência, a Câmara Municipal de Alcinópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, divulga de forma pública e transparente, os critérios e parâmetros que servirão de base e referência para a Contratação de Consultoria técnica especializada de gestão administrativa, e Controle Interno para assistir e orientar normativamente na execução dos serviços de otimização, aperfeiçoamento, e operacionalização administrativa, e controle Interno, inclusive mediante visita in loco, e que envolve a atual gestão da Câmara Municipal de Alcinópolis, com orientações em atividades profissionais de diagnósticos e formulação de soluções de funções exercidas por servidores que envolva o bom andamento da gestão administrava e Controle Interno especificamente (Planejamento, Organizações e Métodos, Recursos Humanos, Administração Pública Financeira, Licitação, Contratos, Compras, Administração Pública Patrimonial, legislação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul). O presente Termo apresenta informações detalhadas a respeito da Consultoria que serão objeto da contratação e aponta ainda as referências que devem ser adotadas para sua execução.

1.2. Esta Câmara Municipal necessita de imediato as adequações as normas inerentes a gestão Administrativa e Controle Interno, de forma a incrementar, otimizar e aperfeiçoar as atividades para seu efetivo desenvolvimento e funcionamento, aplicando as exigências legais no ambiente de trabalho, de modo que, a contratação de empresa especializada em Gestão Administrativa e controle interno, fornecerá elementos esperados para tanto, impondo o cumprimento das obrigações inerentes ao órgão.

1.3. O Sistema Administrativo e Controle Interno compreende o conjunto de normas, regras, princípios, planos, métodos e procedimentos que, coordenados entre si, têm por objetivo efetivar a avaliação da gestão pública e seu acompanhamento.

2. PRODUTO E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

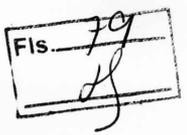
2.1. O produto da contratação está relacionado a busca de empresa especializada na consultoria em Gestão Pública Administrativa, com profissional especializado nas áreas e técnicas de Controladoria, e Auditoria objetivando o aprimoramento do Setor administrativo e Controle Interno.

2.2. O que se deseja em síntese é um profissional qualificado e conhecedor dos temas já citados acima, que emita seu parecer verbal ou por escrito, de orientação, formalize minutas, através de telefone, e-mail, inclusive visitas in loco quando necessário, ou qualquer outro meio quando for possível o contato, oferecendo soluções e recomendações nas ações apresentadas nas áreas já definidas, viabilizando assim as necessidades da atual gestão, quanto a intensificação na melhoria da gestão administrativa e de controle.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS



2.3. O Objetivo desta Contratação é apoiar os servidores em geral no desenvolvimento de suas atividades cotidianas, quanto ao fortalecimento e potencialização da gestão administrativa, e do Controle Interno, dando orientação, e sugerindo as melhores práticas no desenvolvimento de metodologias necessárias a execução dos serviços executados pelos servidores, e apresentando a melhor solução no momento adequado.

3. DESCRIÇÃO, CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES, ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS.

3.1. A Consultoria técnica especializada consiste em levantamento e diagnósticos atuais nas áreas envolvidas, bem como o desenvolvimento e análise da estrutura administrativa atual, para a definição de uma nova adaptação quanto ao aperfeiçoamento na gestão Administrativa e do Controle Interno.

3.2. Ajuda no desenvolvimento de normas, condutas, atos normativos, e regulamentação da melhoria na Gestão Administrativa e Controle Interno, voltados a padronização de ações regulamentares, definindo rotinas, procedimentos de controles.

3.3. Orientações dos técnicos, para realizar trabalhos de acompanhamento, análise, fiscalizações, decisões, emissões de relatórios, emissões de pareceres, e demais setores envolvidos no incremento da gestão administrativa e controle interno.

3.4. Responder com presteza e agilidade, verbalmente ou por escrito a qualquer pedido de orientação de servidores da Câmara Municipal de Alcinópolis - MS, em relação ao objeto do contrato em questão.

3.5. Dar Pareceres quando for oficializado em relação às áreas objeto da presente contratação.

3.6. Identificar parâmetros comuns e comparáveis de organizações e métodos nas unidades organizacionais das áreas do objeto da contratação, quando for solicitado.

3.7. Efetivar Reuniões com servidores e setores ou representantes da Câmara Municipal de Alcinópolis - MS, envolvidos diretamente com as áreas objeto desta contratação, a fim de solucionar os problemas relevantes, quando solicitado.

3.8. Promover a orientação em relação à diminuição de erros e custos operacionais, nas áreas diretamente envolvidas, quando solicitado.

3.9. Dar suporte para melhorar a gestão administrativa nas áreas diretamente envolvida que é objeto da contratação.

4. CARACTERÍSTICA DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas devem incluir contratação de consultoria na Gestão pública administrativa e do Controle Interno na Câmara Municipal de Alcinópolis - MS.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

Fis. 80
H

4.2. A presente proposta não obriga qualquer execução de serviço a não ser em orientação dos servidores que estão diretamente envolvidos no aprimoramento da Gestão Administrativa e do Controle Interno.

4.3. No que tange à linguagem e aos conceitos utilizados, as propostas devem levar em conta os valores culturais e as características locais. O Pressuposto, portanto, é que as propostas façam uso de linguagem adequada (decodificada e simples), na apresentação dos conceitos considerando o nível local. Deve-se levar em conta também que essas empresas buscam desenvolver um caráter inovador e que, por tratar-se de Micro e Pequenas empresas, na maioria das vezes contam apenas com os sócios ou proprietários para desenvolvimento de todas as atividades da empresa.

4.4. É necessário que se permita que a Câmara Municipal de Alcinópolis – MS, aproveite as técnicas e os conhecimentos acumulados ao longo do processo de Consultoria, usando dos seus próprios métodos e Servidores para que os serviços fluam.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A Câmara Municipal de Alcinópolis - MS, elabora este Termo de Referência, relativo ao fornecimento de Consultoria, de modo a tornar público e transparente o processo de contratação, que visa a melhora dos serviços e procedimentos dessa casa.

5.2. A Contratação de Consultoria especializada de Gestão Administrativa e Controladoria pretendida deverá contribuir para a superação de deficiências na gestão administrativa e do **Controle Interno**. Bem como ampliar a capacidade de seus servidores principalmente os efetivos na resolução dos problemas relacionados.

6. ABRANGÊNCIA

6.1. O trabalho a ser desenvolvido abrangerá as disciplinas da área de conhecimento da Gestão Administrativa Pública (Câmara Municipal) especificamente (Controladoria e Auditoria), em todos os seus aspectos administrativos, com vistas ao aprimoramento setorial e gerencial (inclusive Mão de Obra), portanto, essa área deverá ser observada como premissa básica às atividades que serão propostas pela empresa contratada.

7. METODOLOGIA

7.1. O método usado consistirá em orientações fornecidas por telefone, email, visita in loco, e qualquer outro meio de comunicação, inclusive reuniões com as equipes técnicas responsáveis por cada área e pela realização de estudos e pareceres técnicos, verbais ou escritos quando solicitado, dos ajustes que se fizerem necessários a elaboração de uma metodologia de trabalho tomando como base todas as prerrogativas e indicações constantes neste Termo de Referência.

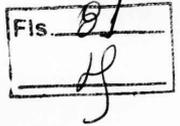
8. PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo proposto para a Execução do objeto é de 12 meses contados da assinatura do contrato, o qual poderá, a critério da Câmara Municipal, ser prorrogado conforme



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS



permitted legislation, or rescinded in common agreement or unilaterally with justificative plausible.

8.2. Como trata-se de assunto complexo onde vincula a otimização e aperfeiçoamento dos serviços Administrativos e de controle interno, que envolve o estudo da melhor sistemática a ser desenvolvida, como todo o procedimento de acompanhamento do seu desenvolvimento, trata-se desta forma de uma consultoria especializada, e para tanto a administração poderá prorrogar a contratação se entender necessário sua necessidade, demonstrando a confiança nos serviços já prestados.

9. RESULTADOS ESPERADOS

9.1. Como a Consultoria será efetuada por todos os meios de comunicação disponível na Câmara Municipal e inclusive visitas in loco, e para atendimento a todo e qualquer servidor dessa casa, entendemos que não há como se mensurar a quantidade de atendimentos que será feito diariamente, no entanto, esperamos algumas melhoras que descrevemos abaixo:

- Melhoria na qualidade dos processos;
- Preparar os servidores quanto aos normativos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e demais normas necessárias;
- Cumprir com todos os prazos e publicações;
- Melhoria na Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial, com diminuição de custos, cumprimentos dos índices constitucionais;
- Melhoria, quanto a avaliação de resultados e metas, e melhora considerável no controle.

10. FORMA DE PAGAMENTO OU CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

10.1. O pagamento será efetuado após a comprovação da Consultoria, com a emissão e entrega de relatórios de visitas e, emissão da Nota Fiscal até o dia 20 de cada Mês em 12 parcelas mensais e consecutivas.

11. PERFIL E SELEÇÃO

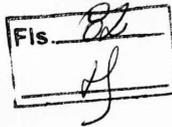
11.1 O perfil exigido para a empresa que irá prestar o serviço é perfil das diversas empresas que já atuam em Consultoria Pública no Estado de Mato Grosso do Sul, que tenha profissionais nas áreas exigidas, e que será testada durante os doze meses do período da contratação.

11.2 A Seleção para a presente contratação será efetuada através de Tomada de Preço (por técnica e preço), uma vez que a Consultoria pretendida por esta Casa, enquadra dentro da modalidade de licitação e as diversas Contratações que aí estão todas são contratadas por procedimentos licitatórios que é exigência da Corte de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

DATIELI INACIO DE BRITO
Presidente CPL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS- MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Averaldo Fernandes Barbosa, nº 1223, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 37.226,784/0001-80, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, SR. MARCOS ANTONIO DOS REIS, brasileiro, estado civil casado, portador do RG n.º 449724 SSP/MS e CPF n.º 421.940.161-04, residente e domiciliado nesta cidade à Avenida Olegário Barbosa da Silveira, nº. 940, Bairro Centro, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa _____, sito à Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF/MF nº _____ e RG nº _____, expedida pela SSP/____ ora denominada **CONTRATADO**, por força do presente instrumento e em conformidade com os termos do **Edital de Tomada de Preços nº 001/2019**, seus Anexos, e com o disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, Lei nº 123/2006, Decretos Municipais, têm entre si, justo e acordado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto é a contratação de Consultoria técnica especializada em gestão pública administrativa e Controle Interno, para otimizar e aperfeiçoar a operacionalização dos setores envolvidos, inclusive mediante visita in loco, de acordo ao termo de referência (anexo I), e demais especificação constantes da proposta de preço (anexo VII), todos partes integrante deste edital, da Câmara Município de Alcinoópolis – MS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Fica fixado o valor total do presente Contrato em **RS.....** (.....), discriminado da seguinte forma:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: A Câmara Municipal efetuará o Pagamento será parcelado de acordo com a Entrega dos Serviços, efetuado, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada em até 05 (cinco) dias após a data de emissão das notas sem prejuízo as condições de entrega do Edital de Tomada de Preços 001/2019.

3.1. Havendo erro na Fatura/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a Câmara Municipal.

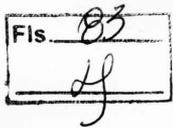
3.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS



Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS, individual ou conjunta) e da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, e Certidão Negativa de Débitos Municipais).

3.4. A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento, ou comprovante de pagamento).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços serão fornecidos parceladamente, mediante requisição devidamente assinada pelo(a) presidente (a) da Câmara ou pelo Servidor por ele(a) designado, observando a quantidade solicitada, e as condições de entrega previstas na Tomada de Preços n.º 001/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será contado da assinatura deste instrumento pelo período de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da contratante por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos da Tomada de Preços n.º 001/2019, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1. A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas.

6.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na TP n.º 001/2019, durante a execução do contrato.

6.3. Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades da Consultoria;

6.4. Instruir o seu funcionário quanto a necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive naquilo que diz respeito ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e de Medicina do Trabalho;

6.5. Relatar ao CONTRATANTE, imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada no decorrer da execução da Consultoria;

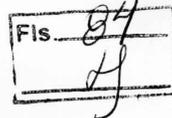
6.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos que, comprovadamente vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, por ação ou omissão de seu funcionário, adotando-se, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, as providências necessárias, procedendo em qualquer caso, a devida reposição do bem ou ressarcimento do(s) prejuízo(s);

6.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venha a ser vítima seu funcionário, quando em Consultoria in loco, observando as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e demais exigências legais de acordo com as atividades exercidas;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS



6.8. Atender, de forma imediata, as solicitações de substituição da mão-de-obra qualificada, quando comprovadamente entendida inadequada para a prestação da Consultoria Contratada;

6.9. Orientar seu empregado, quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido com relação às informações que venha a ter acesso;

6.10. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL: Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos da Tomada de Preço nº 001/2019, constituem obrigações Da Câmara Municipal:

7.1. Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no respectivo Contrato;

7.2. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

7.3. Proporcionar todas as facilidades que lhes couber ou forem possíveis para que a Consultoria seja executada na forma estabelecida no Termo de Referência e no respectivo Contrato;

7.4. Disponibilizar local adequado para a realização da Consultoria e aperfeiçoamento do pessoal;

7.5. Exercer, por seu representante (fiscal), acompanhamento e fiscalização sobre a execução da Consultoria, providenciando as necessárias medidas para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato;

7.6. Fiscalizar, através do (a) Fiscal (a) da Pasta, a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato.

7.7. Não serão aceitos, pela Câmara Municipal de Alcinópolis - MS, Consultoria que não estiverem em conformidade com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS: Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DO CONTRATO: O valor avençado para o **CONTRATO** só poderá ser reajustado após período de 12 meses, se for de comum acordo entre as partes. Caso o **CONTRATO** venha a ser prorrogado, poderão os valores inicialmente contratados ser reajustados pelo IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, índice oficial que mede a inflação do governo.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

Fis. 85
H

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual pode ser operada:

11.1. Por ato unilateral e formal da Câmara Municipal, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

11.3. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

11.4. A constatação pelos técnicos da Câmara Municipal de não atendimento parcial ou integral das obrigações previstas nos termos do processo de TP n.º 001/2019, não apresentação dos relatórios nos prazos estipulados, ou não cumprimento de quaisquer outras obrigações advindas deste contrato serão motivo de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES: O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e posteriores alterações

12.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação pertinentes à execução do objeto contratual, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10 % (dez por cento) do valor contratado.

12.3. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato.

12.4. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicada a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

12.5. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

12.6. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação referente a Consultoria e atualização, correrão por



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

Fis. 86
H

conta das dotações abaixo discriminadas e para o exercício futuro correrão por conta das dotações que as substituírem:

Órgão: – Câmara Municipal de Alcinópolis - MS

Dotação: 3.3.90.35.00.00.00.00.0000 – Serviços de Consultoria

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO CONTRATUAL: As partes elegem o Foro da Comarca de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

.....-MS, __ de _____ de ____.

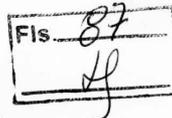
Presidente da Câmara Municipal

CONTRATADA

Testemunhas



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS



ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS/MS.
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
REFERENTE: TOMADA DE PREÇO N° 001/2019.

OBJETO: O objeto é a contratação de Consultoria técnica especializada em gestão pública administrativa e Controle Interno, para otimizar e aperfeiçoar a operacionalização dos setores envolvidos, inclusive mediante visita in loco, de acordo ao termo de referência (anexo I), e demais especificação constantes da proposta de preço (anexo VII), todos partes integrante deste edital, da Câmara Municipal de Alcinópolis– MS.

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n° expedida pela SSP/..... e do CPF sob o n°, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de– MS, na modalidade *TOMADA DE PREÇO N° xxx/2019*, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar o direito de Interposição de Recurso.

_____ - __, __ de _____ de 2019.

Nome do Diretor ou Sócio Gerente

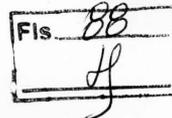
RG n° _____

CPF n° _____

PS. A autorização deverá ser firmada em papel timbrado da empresa, com firma reconhecida.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS



ANEXO IV

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

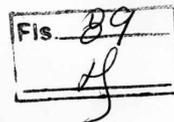
(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

_____ - __, __ de _____ de 2019.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da Empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS



ANEXO V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CF.

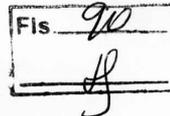
(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF n° _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declaro a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação da Tomada de Preço n° 001/2019, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com a Câmara Municipal de Alcinópolis – MS.

_____ - __, __ de _____ de 2019.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da Empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no item 4 do Edital da Tomada de Preço nº 001/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta Empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____ - __, __ de _____ de 2019.

(Representante Legal)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

Fis. 91
H

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Câmara Municipal de Alcinópolis/MS.

Prezados Senhores:

Atendendo à Tomada de Preço 001/2019, apresentamos nossa proposta conforme abaixo alinhado:

Proponente:					
End:					
CNPJ:			FONE/FAX:		
E-mail:					
Item	Descrição	Qtd.	Un	V.Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
01	O objeto é a contratação de Consultoria técnica especializada em gestão pública administrativa e Controle Interno, para otimizar e aperfeiçoar a operacionalização dos setores envolvidos, inclusive mediante visita in loco, de acordo ao termo de referência (anexo I), e demais especificação constantes da proposta de preço (anexo VII), todos partes integrante deste edital, da Câmara Municipal de Alcinópolis-MS.	12	Mês		
Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de 60 dias.			CARIMBO CNPJ		
PRAZO ENTREGA: Conforme Edital .../2019					
...../MS					
/ /					
CARIMBO E ASSINATURA REPRESENTANTE					

II – Da validade da Proposta:

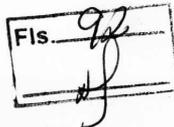
III– Declaramos aceitar as condições expressas no Edital anexo, 8.666/93, com as atualizações que lhe foram introduzidas;

Local, Data.

Assinatura e Carimbo do CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS



ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE ACEITE DO TEOR DO EDITAL

Empresa _____, CNPJ nº _____,
sediada _____, Bairro _____ em
_____, CEP – _____ declara, sob as penas da lei,
de que conhece e aceita o teor completo do edital de convocação do
presente certame, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que
recebeu todos os documentos e informações necessárias para a sua
participação no presente convite e para a elaboração de sua proposta.

_____ MS., _____ de _____ de 2019.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO nº 001/2019 (AVISO DE LICITAÇÃO).A Câmara Municipal de Alcinópolis – MS, através da Comissão Permanente de Licitação, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 encontra-se aberta a Modalidade Tomada de Preços - tipo “Melhor Técnica e Preço”,objetivando a contratação de Consultoria técnica especializada em gestão pública administrativa e Controle Interno, para otimizar e aperfeiçoar a operacionalização dos setores envolvidos, inclusive mediante visita in loco, de acordo ao termo de referência (anexo I), e demais especificação constantes da proposta de preço (anexo VII), todos partes integrante deste edital, da Câmara Municipal de Alcinópolis – MS. O preço máximo global objeto deste edital e respectivas condições é de R\$ 124.000,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil). os envelopes de documentação de habilitação, proposta técnica e proposta de preços deverão estar acondicionadas em envelopes lacrados, fazendo referência à presente tomada de preços e serão abertos às 08 (oito) horas do dia 26/02/2019, na sede da Câmara Municipal de Alcinópolis – MS. O Edital completo contendo todas as especificações e condições para prestação do serviço poderá ser retirado no setor de Licitação da Câmara Municipal de Alcinópolis – MS, na Avenida Averaldo Fernandes Barbosa, nº 1223, Centro, Alcinópolis – MS, no horário das 07:00h às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

////////////////////////////////////

Estado de Mato Grosso do Sul Atos Oficiais da Câmara Municipal de Alcinópolis



EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO nº 001/2019 (AVISO DE LICITAÇÃO). A Câmara Municipal de Alcinópolis – MS, através da Comissão Permanente de Licitação, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 encontra-se aberta a Modalidade Tomada de Preços - tipo “Melhor Técnica e Preço”, objetivando a contratação de Consultoria técnica especializada em gestão pública administrativa e Controle Interno, para otimizar e aperfeiçoar a operacionalização dos setores envolvidos, inclusive mediante visita in loco, de acordo ao termo de referência (anexo I), e demais especificação constantes da proposta de preço (anexo VII), todos partes integrante deste edital, da Câmara Municipal de Alcinópolis – MS. O preço máximo global objeto deste edital e respectivas condições é de R\$ 124.000,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil), os envelopes de documentação de habilitação, proposta técnica e proposta de preços deverão estar acondicionadas em envelopes lacrados, fazendo referência à presente tomada de preços e serão abertos às 08 (oito) horas do dia 26/02/2019, na sede da Câmara Municipal de Alcinópolis – MS. O Edital completo contendo todas as especificações e condições para prestação do serviço poderá ser retirado no setor de Licitação da Câmara Municipal de Alcinópolis – MS, na Avenida Averaldo Fernandes Barbosa, nº 1223, Centro, Alcinópolis – MS, no horário das 07:00h às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

////////////////////////////////////



Por uma
Cidade
limpa,
E UM **POVO**
Saudável.

NÃO JOGUE LIXO NAS RUAS!

condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, em sessão pública, **às 08:00hs do dia 08 de fevereiro de 2019**, na sala de reunião da Comissão de Licitações, onde serão recebidos os envelopes de documentação de habilitação e proposta comercial.

Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

Rio Gabriel do Oeste – MS, 22 de janeiro de 2019

Ronilo Freitas Brandão – Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 202/2018

Processo nº 0108/2018

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa PALMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios que ficaram desertos no Pregão Presencial nº 059/2018, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, incluindo o Serviço de Fortalecimento de Vínculos de 06 a 17 anos e da Melhor Idade, Casa de Abrigo, Cras, Creas e Conselho Tutelar, pelo período de 12 (doze) meses, a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantidades contidas conforme especificações descritas na Proposta de Preço – Anexo I do Edital.

Dotação Orçamentária: 02.12.08.243.008.2.066-33.90.30.00; 02.12.08.244.008.2.030-33.90.30.00; 02.12.08.244.008.2.065-33.90.30.00; 02.12.08.244.008.2.029-33.90.30.00; 02.12.08.244.008.2.067-33.90.30.00; 02.12.08.244.017.2.031-33.90.30.00; 02.12.08.244.017.2.032-33.90.30.00.

Valor: R\$ 10.366,79 (Dez mil trezentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos)

Vigência: 17/12/2018 à 17/12/2019

Data da Assinatura: 17/12/2018

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e JORGE VINICIUS PALMA, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 005/2019

Processo nº 0118/2018

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa CLINICA NUTRICIONAL LTDA EPP

Objeto: Aquisição de Leite e Suplementos Alimentares para atender aos pacientes de saúde debilitada e baixa renda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao Hospital Municipal de Sete Quedas por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas na Proposta de Preço – Anexo I do Edital

Dotação Orçamentária: 2 - 02.02.08-10.301.021-2.071-3.3.90.32.00-181505 - Ficha: 0122

Valor: R\$ 48.114,60 (quarenta e oito mil e cento e quatorze reais e sessenta centavos)

Vigência: 16/01/2019 à 16/01/2020

Data da Assinatura: 16/01/2019

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e JOÃO VICTOR PASCHOA SOLER, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 006/2019

Processo nº 0118/2018

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa PALMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP

Objeto: Aquisição de Leite e Suplementos Alimentares para atender aos pacientes de saúde debilitada e baixa renda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao Hospital Municipal de Sete Quedas por um período de 12 (doze) meses conforme especificações descritas na Proposta de Preço – Anexo I do Edital

Dotação Orçamentária: 2 - 02.02.08-10.301.021-2.071-3.3.90.32.00-181505 - Ficha: 0122

Valor: R\$ 5.886,20 (cinco mil e oitocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos)

Vigência: 16/01/2019 à 16/01/2020

Data da Assinatura: 16/01/2019

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e JORGE VINICIUS PALMA, pela contratada.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2019 (AVISO DE LICITAÇÃO)

A Câmara Municipal de Alcinoópolis – MS, através da Comissão Permanente de Licitação, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 encontra-se aberta a Modalidade Tomada de Preços - tipo "Melhor Técnica e Preço", objetivando a contratação de Consultoria técnica especializada em gestão pública administrativa

e Controle Interno, para otimizar e aperfeiçoar a operacionalização dos serviços envolvidos, inclusive mediante visita in loco, de acordo ao termo de referência (anexo I), e demais especificações constantes da proposta de preço (anexo VII), todos partes integrante deste edital, da Câmara Municipal de Alcinoópolis – MS. O preço máximo global objeto deste edital e respectivas condições é de R\$ 124.000,00 (Cento e vinte e Quatro Mil), os envelopes de documentação de habilitação, proposta técnica e proposta de preços deverão estar acondicionados em envelopes lacrados, fazendo referência a presente tomada de preços e serão abertos às 08 (oito) horas do dia 26/02/2019, na sede da Câmara Municipal de Alcinoópolis – MS. O Edital completo contendo todas as especificações e condições para prestação do serviço poderá ser retirado no setor de Licitação da Câmara Municipal de Alcinoópolis – MS, na Avenida Averaldo Fernandes Barbosa, nº 1223, Centro, Alcinoópolis – MS, no horário das 07:00h às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

EXTRATO DO CONTRATO 001/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2019 - PROCESSO 001/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA.

CONTRATADA: PRADEBON & CURY ADVOGADOS ASSOCIADOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato de prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica é celebrado com inexigibilidade de licitação com base no art. 25, caput e II c/c art. 13, III e V da Lei n. 8.666/93, e em enunciado as Súmula n. 62 do E. TCE/MS e da Súmula n. 4/2012/COP da OAB, e será regido pelas regras contidas na mesma Lei de Licitações e pelas cláusulas e condições nele expressas.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 16/01/2019 a 16/01/2020

DATA: 16 de janeiro de 2019.

ASSINAM: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA-CONTRATANTE e PRADEBON & CURY ADVOGADOS ASSOCIADOS-CONTRATADA.

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2019

Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais especializados de atuação jurídica, consultoria e assessoria jurídica ao Poder Legislativo do Município de Miranda – MS. Interessado: PRADEBON & CURY ADVOGADOS ASSOCIADOS e CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA – MS.

Despacho:

Ratifico a inexigibilidade de Licitação para a contratação dos serviços técnicos profissionais especializados de Assessoria, consultoria e atuação jurídica, tudo com fulcro no inciso II do Art. 25, c/c inciso V, do Art. 13, ambos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

Miranda - MS, 15 de janeiro de 2019.

EDSON MORAES DE SOUZA

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÁ

Aviso de Licitação

Tomada de Preços nº. 001/2019

Processo nº. 003/2019

A Câmara Municipal de Ponta Porá, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que promoverá certame licitatório na modalidade Tomada de Preço nº. 001/2019, do tipo Menor Preço, relativo ao Processo nº. 003/2019, conforme segue:

OBJETO: Aquisição de Combustível (gasolina e etanol) para abastecimento da frota de veículos do Poder Legislativo e de lubrificantes e serviços de lavagem, tudo em conformidade com as especificações do anexo do edital, onde constam os quantitativos previstos.

DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A sessão pública para julgamento da referida licitação ocorrerá às 14hs do dia 05/02/2019 (05 de fevereiro de 2019), na sala de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Ponta Porá, com endereço na Av. Brasil, 3470, centro, na cidade de Ponta Porá (MS).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes em conformidade com condições e especificações descritas no edital e seus anexos.

DA AQUISIÇÃO DO EDITAL: Será gratuita a retirada deste Edital na Câmara Municipal de PONTA PORÁ – MS no endereço acima mencionado das 13:30hs às 17:00hs de segunda a sexta-feira ou no site licitacao@camarapontaporamg.gov.br, observados os procedimentos ali previstos.

PONTA PORÁ – MS, 21 de janeiro de 2018.

Cleide da Silva Batista

Presidente da C.P.L

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

CONCESSIONÁRIA PORTO MORRINHO LTDA.

CNPJ/MF nº 10.994.905/0001-88 - NIRE 54.200.965.071

Edital de Convocação da Reunião de Sócios a ser realizada em 31 de janeiro de 2019. Concessionária Porto Morrinhos Ltda., sociedade limitada com sede na Cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ/MF nº 10.994.905/0001-88, com sede na Área Rural da Rodovia BR-262, KM 706 + 400m, Região de Porto Morrinhos, Ponte do Rio Paraguai, CEP 79349-899, Área Rural de Corumbá ("Sociedade"), vem pela presente, nos termos do parágrafo 3º do artigo 1.152 da Lei nº 10.406/2002 ("Código Civil"), convocar os senhores sócios para reunirem-se em Reunião de Sócios, a ser realizada em 31/01/2019, às 11h30m, na sede social da Sociedade, para examinar, discutir e votar sobre: (i) destituição de membros da administração da Sociedade e eleição de novos administradores; (ii) alteração da Cláusula 12.1.1 do Contrato Social da Sociedade para redução do quórum de aprovação para distribuição de lucros e destinação de resultados da Sociedade; (iii) ratificação da distribuição intermediária de dividendos da Sociedade realizada em 14 de dezembro de 2018; e (iv) inclusão de cláusula para solução de conflitos societários no Contrato Social da Sociedade. Em observância ao disposto no artigo 1.074 do Código Civil, a Reunião de Sócios será considerada instalada, em primeira convocação, com a presença de sócios representando, ao menos, 75% (setenta e cinco) por cento do capital social da Sociedade e, em segunda convocação, com qualquer número. Os sócios que não puderem comparecer à Reunião de Sócios na data e horário marcados poderão ser representados por procurador devidamente constituído por meio de procuração, a qual deverá constar os poderes específicos para representação de sócio e autorização para manifestação do direito de voto. Corumbá, 22 de janeiro de 2019.

EDITAL

Vitor da Teresa Meirinho-ME, CNPJ 02.317.222/0001-68, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul-IMASUL/MS a Renovação da Licença de Operação nº 80 para a atividade de Extração da substância mineral Areia, localizada na Fazenda Floresta, Km 30 da BR-60, Zona Rural do município de Jardim (MS).

EDITAL

Maria Aparecida Pereira Nantes, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Sidrolândia-SEDERMA a LIO para Drenagem em Área Rural-3.27.1, localizada Fazenda Santa Angelica, município de Sidrolândia/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EDITAL

ERRATA – Aplicação de penalidade

O Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, publica ERRATA referente a data de cumprimento da penalidade aplicada ao médico Emerson Ferreira Moreira (CRM/MS 3266), nos autos do Processo Ético Profissional nº 06/2016, **ONDE SE LÊ:** ficando este impedido de exercer a medicina pelo prazo de 30 dias, no período de 30.11.2018 a 28.02.2018 **LEIA-SE:** ficando este impedido de exercer a medicina pelo prazo de 30 dias, no período de **30.01.2019 a 28.02.2019**.

Campo Grande – MS, 22 de janeiro de 2019.

Alcx Fabiano Nametala Finamore
Presidente